



ANO V Nº 981

Diário Oficial

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 28 de junho de 2016

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO 001/2016

Rochedo – MS, 27 de junho de 2016.

“Fixa o Subsídio dos Vereadores do Município de Rochedo - MS e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Agnei Alves da Conceição, no uso de suas atribuições legais e consoante as disposições insertas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, mediante aprovação do plenário das deliberações, que se aprovado se torna lei municipal, faz saber:

Art. 1º - Fica inalterado o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Rochedo – MS, corroborados na Lei Municipal n. 672/2012, para a legislatura que corresponde ao período entre 2017 a 2020, permanecerão fixados em R\$ 3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais), sem qualquer reajuste.

Art. 2º - Fica assegurada a revisão anual geral do subsídio mensal dos Vereadores, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, respeitada a disponibilidade de receita anual do município.

Art. 3º - A ausência do Vereador à Sessão Ordinária ou não a participação deste na ordem do dia da Sessão Legislativa realizada, implicará no desconto de ¼ do valor do seu subsídio mensal para cada falta verificada, salvo justificativa apresentada tempestivamente ou consoante permissão regimental.

Art. 4º - No período do recesso legislativo os subsídios mensais dos Vereadores serão pagos de forma integral.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11 – vencimento e vantagens fixas – pessoal civil, consignada no orçamento do Poder Legislativo Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, com efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2017.

AGNEI ALVES DA CONCEIÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Rochedo
Estado de Mato Grosso do Sul

Resolução nº 09/2016

Rochedo – MS, 27 de Junho de 2016.

“Dispõe sobre Aprovação da Prorrogação do Mandato da Atual Diretoria do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo - CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº. 721 de 27/10/2014 e considerando aprovação da plenária.

R
E
S
O
L
V
E

Art. 1º - Aprovar a Prorrogação do Atual Mandato da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, vencida em 10 (dez) de junho de 2016, por um (1) mês, ou seja, para 10(dez) de Julho de 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação e/ou afixação.

Wellyngton dos Santos Santana
PRESIDENTE DO CMAS
ROCHEDO - MS

RESOLUÇÃO

Resolução nº 007/2016

Rochedo – MS, 26 de Abril de 2016.

“Dispõe sobre Aprovação do Balanço Anual dos Recursos repassados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS Exercício 2015”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo - CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº. 507 de 29/07/2005 e considerando aprovação da plenária.

R
E
S
O
L
V
E

Art. 1º - Aprovar o Balanço Geral dos recursos repassados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, do Exercício 2015.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da publicação e/ou afixação.

Wellyngton dos Santos Santana
PRESIDENTE DO CMAS
ROCHEDO - MS

Telefones úteis

Prefeitura Municipal	(67) 3289-1122
Conselho Tutelar	(67) 3289-1684
Posto de Saúde	(67) 3289-1249
Assistência Social	(67) 3289-1609
Câmara Municipal	(67) 3289-1263
Secr. Educação	(067) 3289-1612
Polícia Militar	(67) 3289-1130
Polícia Civil	(67) 3289-1128